



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná.

Avenida Vitória, 129.

CEP: 84.620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09

Cruz Machado aqui se respira em harmonia
com a natureza.

LEI N° 822/2002

DATA: 08 de abril de 2.002

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento com a COPEL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu Alvir Otto Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar parcelamento com a COPEL referente débitos de consumo de Iluminação Pública do Município no período de Janeiro/00 à Fevereiro/02.

Artigo 2º - O prazo de parcelamento da dívida será de 24(vinte e quatro) vezes, no valor de R\$ 6.662,05 (seis mil seiscientos e sessenta e dois reais e cinco centavos) mensal acrescidas pelo índice do IPCA mais 6,65% de crescimento ao ano.

Artigo 3º - Para dar cobertura ao referido parcelamento será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 - Poder Executivo
Unid. 07 - Deptº de Serv. Urbanos e Obras
Proj/Ativ. 2.029 - Serv. de Iluminação Pública
3.390.39 - Outros Serv. de Terceiros /P.Jurídica

Artigo . 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 08 de abril de 2.002.


Alvir Otto
Prefeito Municipal